



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº CMBG-CET-2026/00017

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de a Câmara Municipal de Bento Gonçalves promover, de forma contínua, estruturada e eficiente, a comunicação institucional de suas atividades, atos, programas e serviços, em observância ao princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal. O Poder Legislativo Municipal desempenha funções essenciais à organização democrática, incluindo a elaboração de normas, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a representação dos interesses da coletividade. Para que tais funções sejam plenamente exercidas, é indispensável assegurar à população o amplo acesso às informações relativas à atuação institucional da Câmara Municipal.

A complexidade das atividades de comunicação institucional, que envolvem planejamento estratégico, criação de conteúdos, definição de meios e canais, produção de materiais e gestão de campanhas, exige a atuação de profissionais especializados e o emprego de metodologias e ferramentas próprias do setor publicitário.

Nesse contexto, a contratação de agência de publicidade especializada mostra-se necessária para viabilizar a execução integrada e qualificada das ações de comunicação, garantindo maior eficiência, padronização e alcance das iniciativas institucionais.

A contratação pretendida, portanto, visa suprir demanda contínua da Administração, contribuindo para o cumprimento de suas funções institucionais, o fortalecimento da transparência pública e o atendimento ao interesse coletivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratações anual está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de agência de publicidade deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços de comunicação

Classif. documental

01.05.01.02



Assinado com senha por TCHAYLEN DE SOUZA.
Documento Nº: 187815-41 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=187815-41>



institucional da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá ser agência de publicidade especializada, regularmente constituída, com capacidade técnica comprovada para a prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas e peças publicitárias.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e sob demanda, a partir de solicitações específicas da Administração, formalizadas por meio de briefings ou ordens de serviço, contendo os objetivos, prazos, público-alvo e demais diretrizes necessárias.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e multidisciplinar, compatível com a complexidade das demandas, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados e o atendimento tempestivo das solicitações.

As ações de comunicação institucional deverão observar, obrigatoriamente:

- o caráter educativo, informativo e de orientação social;
- a vedação à promoção pessoal de agentes públicos;
- o alinhamento às diretrizes institucionais da Câmara Municipal;
- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A execução dos serviços deverá contemplar a utilização de estratégias de comunicação integradas, envolvendo mídias tradicionais e digitais, conforme a natureza de cada demanda, garantindo alcance, efetividade e economicidade.

A contratada deverá apresentar, previamente à execução de cada demanda, propostas técnicas e orçamentárias, que deverão ser analisadas e aprovadas pela Administração.

Os custos relacionados à produção de peças e à veiculação de campanhas deverão observar parâmetros de mercado, tabelas referenciais aplicáveis e os percentuais de desconto ofertados na licitação, assegurando a vantajosidade da contratação.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, bem como cumprir todas as obrigações legais e contratuais assumidas.

Por fim, a execução contratual deverá ocorrer em conformidade com o modelo de gestão e fiscalização estabelecido no Termo de Referência, assegurando o adequado acompanhamento, controle e avaliação dos serviços prestados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Não é possível estabelecer, de forma prévia e precisa, os quantitativos dos serviços a serem executados no âmbito da presente contratação, em razão da natureza dos serviços de publicidade, caracterizados por sua predominância intelectual, criatividade e



execução sob demanda. As ações de comunicação institucional variam conforme as necessidades da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, estando diretamente relacionadas a fatores como calendário legislativo, programas institucionais, campanhas educativas, demandas emergenciais de comunicação e estratégias de divulgação definidas ao longo da execução contratual. Dessa forma, os serviços não se traduzem em unidades padronizadas passíveis de mensuração antecipada, uma vez que cada demanda envolve soluções específicas, com diferentes níveis de complexidade, abrangência e meios de veiculação. A estimativa da contratação, portanto, não se baseia em quantitativos fixos de serviços, mas sim em limite orçamentário global, definido pela Administração com base em histórico de despesas com publicidade institucional, análise de contratações similares e planejamento estratégico de comunicação. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas da Administração, mediante solicitações específicas acompanhadas de briefings, planos de comunicação e propostas técnicas e orçamentárias apresentadas pela contratada. Assim, a mensuração dos serviços será realizada com base nas entregas efetivamente executadas e aprovadas, observando-se os parâmetros contratuais, as tabelas referenciais aplicáveis e os valores pactuados na licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores da presente contratação serão fixados de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul e aplicados os percentuais de desconto apresentados na proposta de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a data de emissão do Termo de Recebimento (após constatação de que os serviços foram executados a contento), pelo fiscal do contrato nomeado pela Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação seguirá os valores estabelecidos no último certame realizado pela Câmara Municipal, uma vez que atendeu às necessidades da área, quer seja, de até R\$ 450.000,00 anuais, já devidamente atualizados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de agência de publicidade especializada para a prestação de serviços técnicos de comunicação institucional, de forma contínua, integrada e sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Bento Gonçalves na divulgação de suas atividades, ações, programas e serviços.

A solução abrange o desenvolvimento completo das ações de publicidade institucional, compreendendo, de maneira articulada e estratégica, as etapas de planejamento, estudo, pesquisa, concepção, criação, produção, execução e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, bem como a intermediação e supervisão da veiculação junto aos diversos meios de comunicação.

A execução dos serviços deverá ocorrer a partir de demandas específicas da Administração, formalizadas por meio de briefings ou instrumentos equivalentes, contendo os objetivos institucionais, o público-alvo, os prazos, os meios de comunicação e demais



diretrizes necessárias. Para cada demanda, a contratada deverá apresentar propostas técnicas e orçamentárias, previamente submetidas à análise e aprovação da Administração.

A solução contempla a utilização de estratégias de comunicação integradas, envolvendo múltiplos canais e plataformas, tais como mídias tradicionais (rádio, televisão, jornais, mídia exterior, entre outros) e mídias digitais (redes sociais, portais institucionais, plataformas digitais e demais meios eletrônicos), conforme a natureza e os objetivos de cada ação.

Incluem-se, ainda, na solução, os serviços complementares necessários à plena execução das ações publicitárias, tais como produção gráfica, produção audiovisual, serviços digitais, pesquisa de opinião e demais atividades correlatas, quando demandadas pela Administração.

A remuneração da contratada ocorrerá com base nos serviços efetivamente prestados, observando-se os critérios estabelecidos na licitação, os percentuais de desconto ofertados, as tabelas referenciais aplicáveis e os custos de produção e veiculação devidamente comprovados.

A solução adotada visa assegurar maior eficiência, padronização, economicidade e efetividade na comunicação institucional da Câmara Municipal, permitindo a execução coordenada das ações de publicidade e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica ou a eficiência da execução do objeto.

No caso da presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista as características específicas dos serviços de publicidade, regidos pela Lei Federal nº 12.232/2010.

Os serviços a serem contratados demandam atuação integrada, estratégica e contínua, envolvendo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas institucionais. A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a unidade conceitual das ações de comunicação, gerar conflitos de estratégia, dificultar a padronização da identidade institucional e reduzir a efetividade das campanhas.

Além disso, o parcelamento acarretaria maior complexidade na gestão contratual, com aumento dos custos administrativos, dificuldades na coordenação das atividades e riscos de sobreposição ou descontinuidade das ações de comunicação.

A concentração da execução em uma única agência de publicidade permite maior eficiência operacional, melhor alinhamento estratégico, padronização da linguagem institucional e otimização dos recursos públicos, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.



Ressalta-se, ainda, que o modelo de contratação de agência de publicidade, com adjudicação por lote único, é prática consolidada na Administração Pública, especialmente em contratações dessa natureza, estando em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento do objeto mostra-se a alternativa mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e assegurando maior eficiência na execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de agência de publicidade especializada tem como objetivo a obtenção de resultados institucionais relacionados à melhoria da comunicação pública, à ampliação da transparência e ao fortalecimento da relação entre a Câmara Municipal de Bento Gonçalves e a sociedade.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Ampliação do acesso da população às informações públicas, por meio da divulgação clara, acessível e estratégica das atividades legislativas, programas, serviços e campanhas institucionais;
- Fortalecimento da transparência pública, garantindo maior visibilidade às ações da Câmara Municipal e possibilitando o acompanhamento das atividades parlamentares pela sociedade;
- Aprimoramento da comunicação institucional, com desenvolvimento de estratégias integradas e utilização adequada dos diferentes meios e canais de comunicação, ampliando o alcance e a efetividade das mensagens;
- Fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo, contribuindo para a valorização de suas funções e para o reconhecimento de seu papel na organização democrática;
- Promoção da educação cidadã, por meio de campanhas com caráter educativo, informativo e de orientação social, voltadas à conscientização da população sobre direitos, deveres e funcionamento do processo legislativo;
- Estímulo à participação popular, incentivando o engajamento da sociedade nas atividades legislativas, audiências públicas, consultas e demais instrumentos de participação democrática;
- Melhoria da eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento estratégico das ações de comunicação, otimização de custos e controle da execução contratual;
- Padronização da comunicação institucional, assegurando coerência na identidade visual, linguagem e posicionamento da Câmara Municipal nos diversos meios de comunicação.



Os resultados serão aferidos por meio do acompanhamento da execução contratual, análise das entregas realizadas, avaliação do alcance das campanhas, indicadores de desempenho das ações de comunicação e verificação do atendimento aos objetivos institucionais definidos pela Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves deverá adotar previamente e ao longo da execução contratual as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação dos documentos técnicos que instruem a contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o edital de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Previsão e reserva de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se o planejamento financeiro da Administração;
- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- Estruturação dos fluxos internos de comunicação, com definição clara dos setores responsáveis pela demanda, validação e aprovação das ações publicitárias;
- Capacitação básica dos servidores envolvidos na gestão contratual, especialmente quanto aos procedimentos de solicitação, análise e aprovação de demandas publicitárias;
- Definição de diretrizes institucionais de comunicação, incluindo identidade visual, linguagem institucional e prioridades estratégicas, a fim de orientar a atuação da agência contratada;
- Organização dos processos de solicitação de serviços, mediante adoção de instrumentos padronizados, como briefings e ordens de serviço, garantindo clareza, rastreabilidade e controle das demandas;
- Disponibilização de informações institucionais necessárias à execução dos serviços, assegurando à contratada acesso adequado aos dados e conteúdos relevantes;
- Acompanhamento sistemático da execução contratual, com validação prévia das propostas apresentadas pela contratada, conferência das entregas e avaliação dos resultados alcançados;
- Adoção de medidas de controle e transparência, assegurando o registro adequado dos atos, despesas e resultados da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Tais providências são essenciais para garantir a eficiência, a legalidade e a efetividade da contratação, bem como para assegurar o adequado atendimento ao interesse público.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não se identificam contratações diretamente interdependentes, cuja execução simultânea seja condição indispensável para a viabilidade dos serviços de publicidade a serem contratados.

Todavia, podem existir contratações correlatas, que, embora não condicionem a execução do objeto principal, guardam relação indireta com as ações de comunicação institucional, tais como serviços de tecnologia da informação (manutenção de sítio eletrônico institucional), serviços gráficos, produção audiovisual e eventuais ferramentas digitais de apoio à comunicação.

Ressalta-se que tais contratações, quando necessárias, poderão ser realizadas de forma autônoma pela Administração ou, conforme o caso, serem viabilizadas no âmbito da execução contratual da agência de publicidade, especialmente no que se refere à contratação de fornecedores especializados para produção e veiculação de campanhas, nos termos da legislação aplicável.

De todo modo, a inexistência de contratações interdependentes não compromete a implementação da solução proposta, sendo a presente contratação suficiente, por si só, para atender às necessidades institucionais de comunicação da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, por envolver predominantemente a prestação de serviços de natureza intelectual na área de publicidade, não apresenta impactos ambientais significativos diretos, especialmente quando comparada a contratações de obras ou fornecimento de bens de grande escala.

Todavia, determinadas atividades vinculadas à execução dos serviços, como a produção de materiais gráficos, peças publicitárias físicas e eventuais ações presenciais, podem gerar impactos ambientais indiretos, tais como consumo de papel, utilização de insumos gráficos, geração de resíduos e consumo de energia.

Diante disso, a Administração deverá adotar, sempre que possível, medidas mitigadoras voltadas à redução de tais impactos, dentre as quais destacam-se:

- priorização de mídias digitais e meios eletrônicos de comunicação, reduzindo a necessidade de materiais impressos;
- uso racional de recursos materiais, especialmente papel e insumos gráficos;
- incentivo à utilização de materiais sustentáveis e certificados na produção gráfica, quando aplicável;
- orientação para descarte adequado de resíduos, especialmente aqueles decorrentes de ações promocionais e produção de materiais;



- adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada e de fornecedores envolvidos, sempre que possível.

A contratada deverá, no desenvolvimento das ações publicitárias, considerar boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o uso consciente dos recursos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados por meio das medidas acima indicadas, sem comprometer a execução do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de agência de publicidade especializada mostra-se necessária, adequada e viável, sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

A solução proposta atende de forma eficiente à necessidade da Câmara Municipal de Bento Gonçalves de estruturar e executar ações de comunicação institucional, garantindo a adequada divulgação de suas atividades, programas e serviços, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade e com as disposições legais aplicáveis.

Restou demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, especialmente em razão da natureza dos serviços, que demandam atuação integrada, contínua e especializada, não sendo recomendável sua execução direta ou o parcelamento do objeto.

Verificou-se, ainda, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário, bem como a inexistência de óbices técnicos ou jurídicos à sua implementação.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à realização da licitação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 12.232/2010 e da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de instrução, incluindo a elaboração do edital e a realização do certame.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram devidamente preenchidos.

Bento Gonçalves, 10 de abril de 2026.

- assinado eletronicamente -

Tchaylen De Souza
Coordenador da Área de Comunicação

